

REGIMENTO INTERNO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ECONOMIA – ESADE.

O Diretor da Faculdade de Administração, Direito e Economia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE

consolidar as disposições sobre Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Direito, como segue:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1. O presente Regimento Interno tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Escola Superior de Administração, Direito e Economia.

Art. 2. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste na apresentação de uma monografia a ser realizada por meio de uma pesquisa individual orientada em área do conhecimento jurídico.

Art. 3. Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos alunos do Curso de Graduação em Direito a ocasião de demonstrar:

- I – o grau de habilitação adquirido;
- II – o aprofundamento temático;
- III – o estímulo à produção científica;
- IV – a consulta de bibliografia especializada;
- V – o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

II - DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E PRÁTICA JURÍDICA

Art. 4. A Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso, que integra o Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito da Escola Superior de Administração, Direito e Economia – ESADE, é dirigida pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa.

Art. 5. Ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa compete:

- I – aprovar e divulgar em editais a composição de Bancas Examinadoras, bem como data e

horário das Sessões Públicas de Defesa dos Trabalhos Monográficos;

II – deliberar em grau de recurso as impugnações a decisões da Banca Examinadora.

III – opinar pela instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nas seguintes hipóteses:

a) Plágio e contrafação;

b) Descumprimento do presente regulamento;

IV – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à Monografia de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas;

V – proporcionar, com a ajuda dos professores da disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto da Monografia de Conclusão do Curso;

VI – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na disciplina de Monografia de Conclusão de Curso;

VII – manter, na secretaria do Núcleo, arquivo atualizado com os projetos das Monografias em desenvolvimento;

VIII – manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;

XI – providenciar o encaminhamento à biblioteca da Instituição as cópias, impressas e em CD, das Monografias aprovadas;

X – designar as bancas examinadoras das Monografias de Conclusão do Curso;

X – apresentar semestralmente relatório do trabalho desenvolvido no exercício de suas funções;

XI – analisar, em grau de recurso, as decisões dos professores orientadores, bem como das Bancas Examinadoras;

XII – tomar, no âmbito de sua competência, as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento do presente Regulamento.

III – DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6. A Monografia de Conclusão é desenvolvida sob a orientação de professor da Faculdade de Direito da ESADE.

Art. 7. Cabe ao aluno escolher o professor orientador dentre os relacionados pela Faculdade, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de Monografia.

§ 1. A orientação tem como critério obrigatório a adequação entre a matéria tratada na Monografia e as áreas de atuação do professor orientador na Instituição.

§ 2. Será permitido, no máximo, 5 (cinco) orientações simultâneas por cada professor orientador.

§ 3. Ao assinar o projeto de Monografia o professor está aceitando a sua orientação.

Art. 8. Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso, a fim de que lhe indique um orientador.

Art. 10. A substituição de orientador é permitida em casos de vaga, sendo sua decisão da competência do Coordenador do Núcleo de Pesquisa.

Art. 11. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I – freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa;
- II – atender seus alunos orientandos, em horário previamente fixado pela Coordenação;
- III – entregar à Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso, semestralmente, as fichas de freqüência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;
- IV – analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientandos;
- V – participar da apresentação formal das Monografias para quais estiver designado;
- VI – assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;
- VII – requerer ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa a inclusão das Monografias de Conclusão de Curso de seu(s) orientando(s) na pauta semestral de apresentações formais;
- VIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12. A responsabilidade pela elaboração da Monografia de Conclusão é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 13. A carga horária semanal de orientação por aluno, destinada à orientação da Monografia, para fins de cômputo da carga didática do docente obedece às normas específicas em vigor.

Art. 14. O professor orientador tem a prerrogativa de não encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso à Banca Examinadora e/ou desligar-se dos encargos de orientação, mediante comunicação oficial ao Coordenador da Unidade, nos seguintes casos:

- I - plágio e contrafação;
- II - inobservância das normas metodológicas (conteúdo e forma);
- III - descumprimento do presente regulamento;

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso I, incumbe ao professor orientador informar de imediato o Coordenador do Núcleo de Pesquisa para adoção das devidas providências

administrativas.

IV - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 15. Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão do Curso, aquele regularmente matriculado na disciplina respectiva, pertencente ao currículo do Curso de Direito da ESADE.

Art. 16. O aluno em fase de realização da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I – freqüentar as reuniões convocadas pela Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – manter contatos com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III – cumprir o calendário divulgado pela Coordenação para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia de Conclusão do Curso;
- IV – entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- V – elaborar a versão final de sua Monografia de Conclusão do Curso de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;
- VI – entregar a Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso, ao final do trabalho, 4 (quatro) cópias escritas de sua Monografia de Conclusão, acompanhadas de um CD de sistema de arquivo PDF, para uso e armazenamento pela Faculdade;
- VII – comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia de Conclusão do Curso;
- VIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto em qualquer dos itens deste artigo autoriza o professor a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, através de comunicação escrita e motivada ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa.

V - DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 17. Para se matricular na disciplina atinente à Monografia de Conclusão de Curso, o aluno do Curso de Graduação em Direito, quando lhe for oferecida a matrícula na mesma, deve ter cursado previamente a disciplina “Métodos e Técnicas de Pesquisa”, do nível I.

Art. 18. O número de créditos destinados à Monografia é de 10 (dez), distribuídos em Monografia I (2 créditos) e Monografia II (8 créditos).

Parágrafo único. A aprovação definitiva em Monografia I, estará condicionada à aprovação na disciplina de Monografia II.

VI - DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 19. O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas metodológicas adotadas por esta Instituição.

Art. 20. A estrutura do projeto de Monografia compõe-se de:

- I – dados de identificação;
- II – tema;
- III – delimitação do tema;
- IV – formulação do problema;
- V – justificativa;
- VI – objetivos (geral e específico);
- VII – embasamento teórico;
- VIII – metodologia;
- IX – sumário;
- X – cronograma;
- XI – referências bibliográficas.

Art. 21. O resultado da disciplina de Monografia I deve ser entregue à Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso, em duas vias assinadas pelo professor responsável, na data estabelecida pela coordenação do Curso.

§ 1. Cabe ao professor de Monografia I a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos.

§ 2. O projeto reprovado deve ser devolvido ao aluno no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja reformulado ou refeito e possa ser reapresentado.

§ 3. Aprovado o projeto de monografia, um exemplar é arquivado no Departamento do Núcleo de Pesquisa, sendo o outro devidamente assinado pelo Coordenador e enviado ao professor.

Art. 22. Não será permitida a mudança do tema escolhido para a Monografia.

Parágrafo único. Pequenas mudanças, que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização expressa do professor responsável.

VII – DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

Art. 23. Os relatórios mensais parciais sobre o desenvolvimento da Monografia de Conclusão devem conter informações acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, na forma definida pelo professor responsável, as quais lhe serão entregues até o quinto dia útil de cada mês.

§ 1. Ao professor responsável caberá o controle dos relatórios parciais mensais, os quais deverão ser apresentados à Coordenação da Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso, quando exigidos.

VIII – DA MONOGRAFIA

Art. 24. A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ser elaborada considerando-se:

- I – Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas exigências metodológicas adotadas por esta Instituição.
- II – No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regimento Interno e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Direito, preferencialmente, aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo, nas linhas de pesquisa da Instituição.
- III – O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão), deverá possuir no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 100 (cem) páginas de texto escrito.

Parágrafo único. As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso III deste artigo deverão, para apresentação, obter a aprovação do Coordenador do Núcleo de Pesquisa, ouvido o professor orientador.

Art. 25. A estrutura da Monografia de Conclusão compõe-se de:

- I - capa;
- II - folha de rosto contendo nome da Instituição, nome do autor, título do trabalho e mês e ano de apresentação.
- III – termo de aprovação;
- IV - sumário;

- V – listas (elemento condicionado à necessidade);
- VI – resumo (com palavras-chave);
- VII – resumo em língua estrangeira (com palavras-chave);
- VIII - introdução;
- XI - desenvolvimento;
- X – conclusão;
- XI – apêndice (elemento condicionado à necessidade);
- XII – glossário (elemento condicionado à necessidade);
- XIII – referências bibliográfica;
- XIV – capa final (terceira e quarta capas);

Art. 26. As 4 (quatro) vias impressas da Monografia encaminhadas às bancas examinadoras com vistas à apresentação formal devem preencher os seguintes requisitos:

- I - datilografadas ou impressas, em espaço 1,5 (um e meio), em papel tamanho A4, tipo de letra *times new roman* ou *arial*, tamanho 12 (doze) para o texto;
- II - as margens com as seguintes medidas: a esquerda 3 cm; a superior 3 cm; a direita 2 cm, e a inferior 2 cm;
- III – as páginas numeradas no canto superior direito, iniciando-se a numeração a partir da primeira página textual (introdução);
- III – estar encadernadas;
- IV – os elementos textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão) devem possuir no mínimo 40 (quarenta) páginas de texto escrito;

IX – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 27. A Monografia é apresentada formalmente pelo aluno a uma banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, levando-se em consideração a área de conhecimento, designados pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa em conjunto com o professor orientador.

Parágrafo único. Na designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento ou de ausência.

Art. 28. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

Parágrafo único. O Coordenador do Núcleo de Pesquisa, não comparecendo dois ou mais professores designados para a banca examinadora, marcará nova data para a apresentação, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias.

Art. 29. Os professores da Faculdade de Direito credenciados como orientadores são convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do Núcleo de Pesquisa, ou mesmo por solicitação do professor orientador.

Parágrafo único. Os demais professores da Faculdade e de outras Instituições que possuam, no mínimo, o título de mestres e aderência ao tema, poderão ser convidados a integrar bancas examinadoras em caráter de excepcionalidade, sem receber remuneração por tal atividade.

X – DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 30. As sessões de defesa das monografias serão públicas.

Parágrafo único. Não será permitido aos membros das Bancas Examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 31. A Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso deve elaborar e organizar calendário semestral, fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e a realização das apresentações.

§ 1. Havendo atraso na entrega da monografia, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa, com prévio parecer do professor orientador.

§ 2. Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do professor orientador, a defesa ficará adiada para o semestre seguinte, em período especialmente previsto no calendário, e que deve anteceder o período destinado às apresentações regulares. Nesta hipótese, o aluno deverá efetuar novamente o pagamento integral dos créditos referentes a esta disciplina.

Art. 32. Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias, a Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará, em local acessível à comunidade acadêmica, a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas apresentações.

Art. 33. Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem a leitura das monografias.

Art. 34. Nos casos dos membros da banca examinadora não considerarem a monografia em condições de ser defendida, poderão reunir-se antes da sessão de defesa pública podendo, se aprovado pela maioria, devolver a monografia para reformulações.

Parágrafo único. Nessa situação, fica a defesa marcada para, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da devolução da monografia ao aluno, feita mediante protocolo.

Art. 35. Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 15 (quinze) minutos para fazer sua argüição, dispondo ainda o discente de outros 15 (quinze) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 36. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de argüição obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa do acadêmico na argüição pela banca examinadora.

§ 1. Utilizar-se-á para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais e sigilosas em que o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2. A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3. Para aprovação o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 37. O aluno que não entregar a monografia, ou que não comparecer para a sua apresentação formal sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina com grau “0” (zero).

Art. 38. A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias das monografias destinadas ao arquivo na Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso e à Biblioteca da Instituição.

Parágrafo único. Os recursos das avaliações serão analisados pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa em conjunto com outros dois professores da Instituição, que atuem na mesma área do conhecimento do trabalho realizado, formando comissão específica para cada recurso.

Art. 39. Havendo reprovação na disciplina de Monografia ficará a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema da monografia e com o mesmo orientador. Para tanto, deverá se matricular, novamente, na disciplina de Monografia II, efetuando, o pagamento integral dos créditos referentes a esta disciplina.

Parágrafo único. Optando por mudança de tema, deverá o aluno reiniciar todo o processo para elaboração da monografia de conclusão do curso, desde a elaboração do projeto de

pesquisa.

XI – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 40. A versão definitiva da monografia deverá ser encaminhada à Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso em 1 (um) exemplar que, além dos demais requisitos exigidos neste Regimento Interno, deverá vir encadernado, contendo o nome do autor e orientador, seu título, o local e data de aprovação.

Parágrafo único. A monografia aprovada será carimbada e terá anotado o conceito atribuído, com as assinaturas dos integrantes da banca. Após, esta via será destinada ao arquivo da Faculdade de Direito da ESADE.

Art. 41. A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data marcada para a formatura do seu autor.

XII – DAS PREMIAÇÕES

Art. 42. Como forma de incentivar os discentes na pesquisa e produção de trabalhos monográficos de qualidade, a ESADE, através da Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso, atribuirá premiações a serem definidas pela Coordenação do Curso de Direito, nas seguintes modalidades:

- I – Aluno revelação;
- II – Melhor defesa perante a Banca Examinadora;
- III – Melhor trabalho escrito;

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As monografias aprovadas poderão ser utilizadas pela Faculdade de Direito, com objetivo didático-pedagógico e científico, ressalvados os direitos autorais.

Art. 44. As situações que não estejam previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Direção da Faculdade ou, na forma regimental, pela Unidade de Trabalho de Conclusão de Curso.